

A LOGOTERAPIA NA PSICOLOGIA CRIMINAL: DO APRENDIDO À RESPONSABILIDADE HUMANA

LOGOTHERAPY IN CRIMINAL PSYCHOLOGY: FROM LEARNING TO HUMAN RESPONSIBILITY

¹Rhandson José Almeida Pereira

²Ana Cláudia Alexandre Carneiro da Costa

RESUMO

O presente artigo propõe uma discussão sobre os conceitos da Logoterapia e Análise Existencial de Viktor Frankl, especificamente a capacidade de Liberdade e Responsabilidade que caracteriza o ser humano como um ser livre para escolher, apesar dos condicionantes, mas também responsável diante do escolhido em objeção à Teoria da Associação Diferencial de Edwin Sutherland que define que o comportamento criminoso é aprendido através das interações sociais com referenciais delinquentes. Com natureza qualitativa, baseada em uma revisão bibliográfica adquirida através de livros e artigos científicos que abordam a temática, este estudo tem como objetivo central compreender como a Logoterapia contribui no estudo do delito entendendo o homem como livre e responsável, apesar dos fatores influenciáveis sobre o comportamento humano. Assim sendo, esta pesquisa torna-se importante para a psicologia e a criminologia, pois apresenta o indivíduo como ser livre para fazer escolhas e responsável por estas, apesar das influências biopsicossociais.

Palavras-Chave: Logoterapia; Psicologia Criminal; Criminologia.

ABSTRACT

This article proposes a discussion on the concepts of Logotherapy and Existential Analysis by Viktor Frankl, specifically the capacity for Freedom and Responsibility that characterizes the human being as a being free to choose, despite the conditioning factors, but also responsible for the chosen one, in objection to Edwin Sutherland's Theory of Differential Association, which defines that criminal behavior is learned through social interactions with delinquent references. With a qualitative nature, based on a bibliographic review acquired through books and scientific articles that address the subject, this study has as its main objective to understand how Logotherapy contributes to the study of crime by understanding man as free and responsible, despite the influencing factors on human behavior. Therefore, this research becomes important for psychology and criminology, since it presents the individual as a being free to make choices and responsible for them, despite the biopsychosocial influences.

Keywords: Logotherapy; Criminal Psychology; Criminology

¹ Discente do Curso de Graduação em Psicologia pelo Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFAFIRE).

² Orientadora, Doutora em Psicologia Clínica (UNICAP – PE/EVORA) e Docente do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Frassinetti do Recife (UniFAFIRE).

INTRODUÇÃO

Criminologia, junção da palavra latina “crimen” (delito) com o vocábulo grego “logos” (tratado, estudo), é o estudo do comportamento criminoso, em linhas gerais, do crime (Pissutto, 2015). Constitui-se, portanto, como a ciência que estuda a criminalidade considerando como objeto de pesquisa o próprio delito, o delinquente, a vítima e o controle social, tendo uma colaboração interdisciplinar de saberes advindos da Sociologia, Psicologia, Medicina Legal e o Direito (Sumariva, 2023).

Diante dos estudos da criminologia, levando em consideração aspectos comportamentais do criminoso, o francês Prosper Despine concluiu, apresentando tal concepção em seu livro *Psychologie Naturelle* (1968) que os desvios apresentados pelos indivíduos estudados em seus crimes situavam-se nas condutas morais e tendências dos mesmos. A partir disso nasce a Psicologia Criminal, tendo Despine como fundador, com o objetivo de identificar traços comportamentais que evidenciam a conduta delituosa (Pereira e Felipe, 2022).

No cenário das pesquisas criminológicas e do comportamento criminoso surge a teoria de Sutherland, chamada de Associação Diferencial, na qual foi mencionado pela primeira vez em seu livro *Principles of Criminology*, na edição de 1939. A teoria concebe que o comportamento criminoso é aprendido (do verbo no particípio “aprender”) através da associação com pessoas delinquentes, ou seja, um processo de aprendizado onde o indivíduo aprende a cometer delitos a partir de referenciais criminosos. A interação social, o meio ao qual o sujeito está inserido e as pessoas com a qual vive e vai se identificando, seria a influência condicionante à delinquência (Ferro, 2008).

A teoria da Associação Diferencial ainda diz que uma criança sociável e ativa, sem nenhum comportamento delinquente anterior, que vive em uma área com

elevada taxa de crimes, em contato com outras crianças do bairro que se comportam inadequadamente, aprende padrões de comportamento criminoso com quem teve contato e, portanto, tornar-se ele mesmo um delinquente (Ferro, 2008).

Em contraposição a visão de que comportamentos são frutos de condicionamentos e associações, a Logoterapia e Análise Existencial, fundada por Viktor Frankl, compreende o homem como ser livre para escolher, mas também responsável diante do escolhido. Para Frankl (2014) o sujeito não é determinado pelos fatores biopsicossociais, portanto estes não explicam a totalidade do homem e seu comportamento, pois dentro das limitações existentes é o sujeito quem decide se sucumbe aos condicionantes ou sobrepõe-se a eles em sua livre escolha. Lukas (1989, p. 39) soma a isto o pensamento de que o indivíduo não é vítima do imutável, mas se constitui como agente co-criador da sua história, do seu destino.

Assim sendo, como se desenvolve o comportamento criminoso? Seria aprendido ou escolhido livremente? Pode-se supor que o comportamento criminoso é uma escolha livre; o indivíduo tem capacidade de escolha e é responsável pelo que escolhe; as influências não determinam a conduta do ser humano. É fato que o meio social influencia o comportamento humano, mas não o determina. Portanto, o homem continua sendo livre para escolher.

Considerando a importância e necessidade de tecer reflexões sobre a temática proposta, tendo em conta a inexistência de uma discussão entre Logoterapia e Criminologia, o presente artigo busca na revisão bibliográfica em livros e artigos científicos inferências ou possíveis respostas para sanar tais questionamentos. Para isto define-se como objetivo geral compreender como a visão de homem da Logoterapia contribui para a Psicologia Criminal acerca da conduta criminosa, estabelecendo um paradoxo em relação ao delito como comportamento determinado

pelas influências e interações sociais. Delineia-se, portanto, três objetivos específicos: analisar a visão do comportamento criminoso como aprendizado social; conceituar a visão antropológica do ser humano segundo a Logoterapia; explicar o comportamento como escolha livre e responsável segundo Frankl.

Sendo assim justifica-se a escolha do tema como uma proposta de compreensão e explanação da visão sobre o homem a partir da sua liberdade e responsabilidade, sabendo que isto norteia qualquer atitude humana desde a moralidade à imoralidade. Com esta perspectiva, a pesquisa busca contribuir de forma eficaz para a desmistificação do pensamento de que o homem é determinado pelos fatores biológicos, psicológicos e sociais. Portanto, torna-se importante para a sociedade, principalmente as ciências psicológicas e criminais, pois colabora para a compreensão de que a postura delituosa está para além do influenciável, é, portanto, escolhida e compromete quem escolhe. Contudo esta pesquisa deve ser continuada, apesar do que já se encontra aqui exposto, devido a temática ser extensa e carecer de estudos.

MÉTODO

Este estudo busca compreender o comportamento criminal com suas nuances através de uma revisão narrativa qualitativa da literatura científica, que se constitui como um processo de análise da literatura publicada a fim de se obter uma interpretação e uma análise crítica diante da temática proposta (Rother, 2007). Para isto foram utilizados escritos literários, a partir das palavras-chave: comportamento criminoso, logoterapia e a liberdade e responsabilidade humana. Foram escolhidos 23 escritos, pelo fato de serem mais coerentes com a temática aqui proposta, sendo artigos, livros físicos e digitais, datados entre 1978 e 2023, não sendo encontrado

nenhum escrito do ano vigente que pudesse contribuir qualificadamente. As bases de dados consultadas foram Google Acadêmico, SCieLO, Portal de Periódicos CAPES além dos livros físicos. Ambos escritos estão no idioma português brasileiro.

Para construção deste estudo priorizou-se a abordagem interpretativa, compreendendo o fenômeno do comportamento criminoso a partir da interpretação das ações, significados e subjetividades do sujeito. Com isto busca compreender as nuances da conduta delituosa, desde as possíveis influências à liberdade e responsabilidade do indivíduo diante dos condicionantes. Para esta compreensão foi eleito como base teórica a Logoterapia contribuindo com sua visão de homem como ser livre e responsável e a Teoria da Associação Diferencial entendendo a atitude delituosa como aprendida na interação social.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados foram percorridos textualmente em cinco páginas onde foram sistematizados em capítulos a fim de organizar a pesquisa e trazer clareza acerca das teorias abordadas neste artigo. A esquematização dos capítulos está demonstrada na Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, indicando título, os pressupostos teóricos em suas referências que foram utilizadas e as ideias centrais do capítulo. As tabelas foram divididas de acordo com os objetivos específicos desta pesquisa. Portanto, os resultados foram descritos de forma resumida, mas a discussão sobre os temas e as considerações finais acerca da pesquisa foram preservados de acordo com os pressupostos teóricos.

Tabela 1

Esquematização dos resultados

Objetivo Específico 1: Analisar a visão do comportamento criminoso como aprendido socialmente

Tema	Referências
------	-------------

O Comportamento Criminoso por Nóbrega Jr. (2014), Shecaira (2018) Associação Soares (2020).

Ideias Centrais

Apresenta a Associação Diferencial que propõe o comportamento criminoso como um processo de aprendizagem através de interações sociais no meio em que se vive e com quem convive, principalmente a partir de relações próximas, como familiares, amigos, etc.

Tabela 2

Esquematização dos resultados

Objetivo Específico 2: Conceituar a visão antropológica de ser humano segundo a Logoterapia

Tema	Referências
A Concepção Antropológica da Logoterapia	Barbosa (1998), Dittrich; Oliveira (2019), Frankl (1978), Frankl (1995), Frankl (2008), Pereira (2015), Ponte; Brito (2022), Santos (2016)

Ideias Centrais

É apresentado a visão de homem da Logoterapia fundamentada como um ser livre e responsável apesar das circunstâncias. O capítulo também traz a compreensão do ser humano como tridimensional (bio-psico-noético) refutando qualquer pensamento reducionista do homem à apenas uma dimensão de sua existência.

Tabela 3

Esquematização dos resultados

Objetivo Específico 3: Explicar o comportamento como escolha livre e responsável segundo Frankl

Tema	Referências
A Liberdade e Responsabilidade a partir de Frankl	Aquino (2013), Frankl (1990), Frankl (2008), Frankl (2014), Frankl (2019), Heidegger (2005)

Ideias Centrais

A liberdade e responsabilidade é uma capacidade intrinsecamente humano, que o torna capaz de decidir o que escolher e se responsabilizar pelas consequências de sua escolha. Apesar dos condicionantes, o ser humano é visto pela Logoterapia como incondicionado e capaz de ser coautor de seu próprio destino. O homem é livre e essa liberdade transcende a causalidade.

O Comportamento Criminoso por Associação

Nascido em 1883, Edwin Hardin Sutherland foi o criminologista mais influente do século XX a partir da construção teórica sobre a conduta criminosa. Em 1939 lançou a obra intitulada *Principles of Criminology* onde apresenta à criminologia a tese

da Associação diferencial que em pouco tempo atraiu olhares de estudiosos e se tornou forte influência na ciência criminológica do mundo inteiro (Soares, 2020).

Sutherland propõe em sua teoria que o ato criminoso é um processo de aprendizagem e nada mais que isto. Para Lombroso, grande influente da Criminologia, o criminoso nascia com tal comportamento, com a teoria do criminoso nato, já para Edwin a delinquência não era nata, mas desenvolvida através da interação social. O sujeito, portanto, estaria em potencial ao delito na convivência com pessoas criminosas, adotando para si tais padrões comportamentais e reproduzindo-os na sociedade, tornando-se então também um criminoso (Soares, 2020).

Colaborando para melhor compreensão acerca da Associação Diferencial, um ilustre Docente de Criminologia e Direito Penal da USP, Sérgio Shecaira, destaca os seguintes aspectos referente à teoria:

A teoria da associação diferencial assenta-se na consideração de que o processo de comunicação é determinante para a prática delitiva. Os valores dominantes no seio do grupo “ensinam” o delito. Uma pessoa converte-se em delinquente quando as definições favoráveis à violação superam as desfavoráveis. As seguintes assertivas se referem ao processo pelo qual um indivíduo se inclina a praticar um ato criminoso, segundo o pensamento da associação diferencial: O comportamento criminal é um comportamento aprendido. Isto significa que ele não é produto de uma carga hereditária. Aprende-se a delinquir como se aprende também o comportamento virtuoso ou qualquer outra atividade. (Shecaira, 2018, p. 181).

Ainda segundo Shecaira (2018), a respeito da Associação Diferencial, o sujeito não é herdeiro de tendências delituosas, nem do comportamento legal. Não há hereditariedade no comportamento, não se herda biologicamente tais inclinações,

mas através do contato social, do que se é aprendido com as pessoas do meio que se vive. Muito menos o sujeito não inventa o comportamento, mesmo que o ser humano tenha a capacidade criativa, pois para isso seria necessário um aprendizado anterior treinado por alguém experiente no crime. O autor ainda acrescenta:

O comportamento criminal é aprendido mediante a interação com outras pessoas, resultante de um processo de comunicação. Trata-se de um processo de imitação que se inicia no âmbito familiar, incluindo até mesmo a aprendizagem gestual. É uma resposta comportamental que responde a um estímulo não automático (estímulo reativo), mas sim operante, resultante de um filtro determinado pelos efeitos ambientais passados e presentes (Shecaira, 2018, p. 181).

O processo de aprendizagem do crime se dá nas relações mais íntimas do indivíduo, ou seja, seus familiares, amigos, pessoas estreitamente ligadas a ele que cometem delitos e podem ensinar tal comportamento (Shecaira, 2018). Sobre essa influência criminógena, Shecaira (2018) ainda atenua para o grau de proximidade da relação que é fator determinante na assimilação total do comportamento ao dizer que “a influência criminógena depende do grau de proximidade do contato entre as pessoas. O grau de assimilação da aprendizagem é diretamente proporcional à interação existente entre as pessoas. ”

Assim, a conduta do indivíduo se torna resposta à influência dos seus semelhantes, determinando o comportamento do sujeito, como uma modelagem de conduta, de modo que as relações mais próximas teriam papel central nesse ensino criminógeno. O indivíduo é, portanto, estimulado, treinado e então nesse processo adquire a capacidade de cometer crimes. Portanto o crime se torna um ato e

comportamento aprendido e conseqüentemente ensinado às gerações posteriores (Nóbrega Jr., 2014)

Apesar das influências da interação social sobre o comportamento, e aqui a aquisição do comportamento criminoso, Sutherland concluiu que a conduta delituosa não está associada às classes socioeconômicas, especificamente às classes mais baixas, mas à aprendizagem efetiva entre relações e isto não está ligada às categorias, pois o comportamento criminoso está presente em qualquer meio e pode portanto ser ensinado e aprendido, não sendo eleito um ambiente específico para tal. A partir disso, o mesmo autor traz a expressão de “crime do colarinho branco” ao apresentar a presença do delito nas categorias mais nobres da sociedade (Soares, 2020).

A Concepção Antropológica da Logoterapia

A Logoterapia traz perspectivas significativas para se pensar sobre o comportamento criminoso já que em sua visão de homem e mundo apresenta o sujeito como uma totalidade antropológica ao invés de determinado por reações biológicas, psicológicas e sociais. Portanto, o ser humano só poderia ser entendido na sua totalidade, longe de qualquer reducionismo que compreendesse o ser humano levando em consideração apenas uma de suas dimensões desconsiderando outras, em uma união apesar da diversidade (Santos, 2016).

Ao elaborar a concepção de homem, Frankl estava insatisfeito com o pensamento dualista cartesiano corpo/mente que servia de sustentação para a compreensão da estrutura do ser humano refletida pela psicologia da época. Para ele o ser humano transcendia a díade corpo/mente, o que o levou a elaborar a concepção de uma dimensão para além e que comporta o sujeito em totalidade. Essa totalidade se dá por uma tridimensionalidade, concluída como um ser bio-psico-noético (ou

espiritual), sendo esta última a dimensão puramente humana onde reside as características que diferenciam o homem dos animais. É na dimensão espiritual que reside a liberdade, responsabilidade, criatividade, amor, consciência moral, intencionalidade e transcendência (Dittrich; Oliveira, 2019)

Tal visão de homem e mundo não restringe o ser humano à apenas uma dimensão, como se o homem fosse um produto apenas do biológico, do psiquismo ou do social, mas uma relação entre as três dimensões, e aqui inserida o espiritual como dimensão mais elevada, em uma totalidade de entrelaçamentos (Santos, 2016). Apesar das diferenças ontológicas de cada dimensão humana, Frankl compreende que o sujeito não pode ser compreendido em totalidade quando observado apenas a partir de uma dimensão. Ele é total quando visto a partir da tridimensionalidade (Ponte; Brito, 2022).

Para esta compreensão utilizou-se do que chamou de “ontologia dimensional” ao verificar, através de uma analogia geométrica, a impossibilidade de chegar a totalidade de uma figura quando ela é projetada e observada apenas de uma região. Como por exemplo um cone sendo observado de cima para baixo, só seria possível visualizar um círculo, o que não confere a veracidade da figura projetada. Assim também só é possível conceber o homem a partir de todas suas dimensões integradas (Ponte; Brito, 2022).

O homem na Logoterapia é então compreendido como corpo, psiquismo e espírito, ou melhor dizendo bio-psico-noético, como já foi mencionado anteriormente. No biológico está a constituição material do ser humano, seus processos somáticos, sua estrutura anatômica, seu funcionamento fisiológico, etc. O psiquismo por sua vez se constitui como a dimensão anímica, área das sensações, desejos, como também da cognição atrelada aos padrões comportamentais aprendidos, os talentos

intelectuais e o social. Já a dimensão espiritual está para além, é o que distingue o homem como tal (Pereira, 2015).

Na dimensão noética (do grego nous, espírito) Frankl entende o homem como um ser incondicionado afirmando que “a unidade corpo-psiquismo não constitui ainda, nem de longe, o homem integral. À totalidade do homem, pertence um terceiro elemento - essencialmente, o espiritual” (Frankl, 1978, p.74). É nesta dimensão que se constitui o lugar da consciência moral, tendo domínio sobre a liberdade e responsabilidade humana. Além disso é onde encontra-se a tomada de posição diante dos condicionamentos corporais e psíquicos (Pereira, 2015).

Frankl designa o ser espiritual como uma dimensão de clareza de si e autoconsciência o que torna o homem capaz de confrontar os condicionamentos mostrando assim a capacidade totalmente humana de decisão de autoconfiguração. Encontra-se nessa dimensão o empoderamento humano, diante das dinâmicas controladoras e deterministas em que o indivíduo está sujeito a submeter-se, dando verdadeira autonomia humana (Pereira, 2015). Ainda sobre isso, Frankl diz: “Por definição, o espiritual é só o livre no homem. (...) chamamos ‘pessoa’ só aquilo que pode comportar-se livremente, sejam quais forem as circunstâncias” (Frankl, 1995, p. 96).

Ademais, a visão frankliana acerca do ser humano comporta duas outras características: a autotranscendência e o autodistanciamento. Para Frankl (2008), o ser humano sempre se dirige para algo ou alguém que não a si mesmo, característica essa da autotranscendência. Em outras palavras, a essência da existência humana está fora de si, concordando com a compreensão do ser humano da fenomenologia-existencial de Heidegger, exemplificada através da expressão “ser lançado no mundo”

(Barbosa, 1998). O ser humano não se fecha, nem se determina nos condicionamentos, mas transcende-os (Santos, 2016).

Por sua vez, o autodistanciamento se caracteriza como a capacidade de distanciar-se de si mesmo, onde o indivíduo na medida que se compreende é capaz de fazer escolhas em relação a si mesmo, ainda que seja influenciável pelo meio. Essa atitude torna o homem senhor de si mesmo, onde é capacitado a se colocar como dominador de si e de qualquer situação. Assim sendo, é inerente ao ser humano essa potencialidade de afastamento de si e de autocompreensão que o torna resistente a qualquer estímulo e empoderado à tomar decisões (Santos, 2016).

A Liberdade e Responsabilidade a partir de Frankl

A visão de homem da fenomenologia-existencial tem uma forte influência na construção da teoria Frankliana, em especial a concepção de Liberdade e Responsabilidade. Heidegger (2005), filósofo existencial, vai dizer que “o ser não somente não pode ser definido, como também nunca se deixa determinar em seu sentido por outra coisa nem como outra coisa. O ser só pode ser determinado a partir do seu sentido como ele mesmo”. Essa colocação do filósofo traz a característica crucial do ser humano: a liberdade. Liberdade essa, que segundo Frankl (1990), expande e transcende o homem para além da causalidade.

Ao considerar a liberdade e responsabilidade humana, Frankl estava envolto de uma Psicologia que ora concebia o ser humano como reagente à estímulos ora compreendia o comportamento como cumprimento das pulsões, desconsiderando o sujeito como alguém que responde e que pode decidir o livre curso da vida. O indivíduo era, portanto, percebido como determinado pelas condições que o cercam

sem liberdade para decidir e responsabilidade pelas consequências da escolha realizada (Aquino, 2013).

Para Frankl (2014), a liberdade e responsabilidade é um fenômeno humano, característico da dimensão noética, que diferencia o homem dos animais. O autor ainda reconhece haver fortes influências das outras dimensões sobre o comportamento humano, mas compreende que o homem está para além das influências biopsicossociais, pois o coloca como um sujeito definidor de sua própria história.

Ao considerar as influências sobre o ser humano, onde Frankl (2019) as nomeia de “destino biológico”, “destino psicológico” e “destino sociológico”, se reconhece que a liberdade humana é limitada do ponto de vista das condições que o cercam. O ser humano não estaria livre das condições biológicas, psicológicas e sociais, pois ele é composto por estas dimensões que o atravessam e o limitam. Mas pensar a liberdade como limitada não é afirmar que esta é inexistente, pois afirma Frankl (2014) que “o homem não é livre de certas condições, mas é livre para tomar posições diante delas. As condições não o condicionam inteiramente. ”

Diante disto, ser condicionado ou determinado depende unicamente do ser humano, pois há nele a força da liberdade de escolher se sucumbe ou não às influências. Portanto, o homem não é subordinado pelas condições às quais está envolvido e que carrega em sua constituição, mas ao contrário são as condições que devem se submeter às decisões do sujeito. É o sujeito quem decide, conscientemente ou não, se deixa-se ou não condicionar-se pelas questões que lhe atravessam (Frankl, 2014).

Para chegar à conclusão do ser livre e responsável, Frankl (1990) percebeu que as psicoterapias da época, a psicanálise e a psicologia individual de Adler,

estavam preocupadas em observar a neurose por uma só ótica do todo que é o ser humano. A psicanálise postulava que a neurose era o recalque de certos conteúdos traumáticos ao inconsciente, e, portanto, deveriam ser trazidos para o consciente. Já a psicologia individual concebia o neurótico como uma tentativa do homem se livrar de sua responsabilidade. Analisando esses pontos, Frankl destacou a consciência e a responsabilidade como a totalidade do ser humano, que o torna capaz de tomar posições diante das condições (Aquino, 2013). “Ser eu significa ser consciente e ser responsável” (Frankl, 1990, p.17).

Dito isto, Frankl (2008) introduz na psicoterapia a ideia de que a responsabilidade é um fato inerente e irreduzível do ser humano. Para ele, o ser consciente e responsável caracteriza a essência da existência humana, visto que a vida seria uma tarefa designada ao homem ao qual tem ele o papel de interpretá-la e identificar pelo que ele é responsável e perante quem ele é responsável.

Portanto, o homem não é impelido nem pelo id e superego, mas pela sua própria condição de ser noético capaz de decidir e responsabilizar-se pela escolha. Nessa perspectiva, a logoterapia se coloca contra qualquer tipo de reducionismo humano, que concebe-o como produto ou resposta de algo que o submete, inibindo a liberdade e responsabilidade. Dito isto, o homem é livre e responsável, longe de qualquer coerção social ou determinações biológicas e psicológicas. O sujeito não seria vítima de qualquer forma de estruturação ou enquadramento nem determinado em seu comportamento pelo ambiente que o cerca, pois é autônomo em sua forma de agir (Aquino, 2013).

Assim sendo, o homem é “ser-responsável, porque é ser-livre” (Frankl, 2019), visto que reconhecer o ser humano como ser consciente e responsável é concebê-lo como livre para escolher e dar respostas às questões que a própria existência postula.

A liberdade e responsabilidade são entrelaçadas entre si e isto implica no distanciamento de si mesmo, que se caracteriza como uma capacidade humana de se posicionar para além do que está posto. Sobre isso Frankl (2014, p. 52) relata:

Durante a primeira guerra mundial um médico militar judeu estava sentado em uma trincheira ao lado de seu amigo não judeu, um coronel aristocrata, quando começou um bombardeio pesado. Com tom zombeteiro disse o coronel: “Você está com medo, não é mesmo? Aí está uma prova de que a raça ariana é superior a semita”. “É verdade, tenho medo”, respondeu o médico, “mas quem é superior? Se você, caro coronel, estivesse com tanto medo quanto eu, já teria fugido há muito tempo”. O que importa não são os temores e ansiedades quanto tais, mas a atitude que adotamos diante deles. É essa atitude que é escolhida livremente (grifo do autor).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intento de discutir como o sujeito se torna um criminoso, este estudo se propôs a fazer um paralelo entre duas vertentes de pensamento, analisando a visão da Teoria da Associação Diferencial e da Logoterapia. Considerando que ambas as teorias compreendem o comportamento do ser humano diferentemente uma da outra, foi realizada uma análise a fim de chegar a uma resposta para a seguinte problemática: como a Logoterapia contribui na Psicologia Criminal acerca do comportamento criminoso? Para a realização dessa pesquisa, valeu-se de uma pesquisa de cunho qualitativo e bibliográfico, onde foram levantadas pesquisas, teses, artigos, livros, etc. que falavam sobre o tema ou utilizavam palavras-chave como comportamento criminoso, liberdade e responsabilidade. Ao todo foram

considerados 23 escritos científicos que colaboraram para a elaboração dessa pesquisa.

Apesar das bibliografias encontradas, não foram achadas nenhuma pesquisa que considerasse a Logoterapia na Psicologia Criminal acerca da conduta delituosa. Há muitos estudos que abordam a conduta criminosa em diversos aspectos, mas sem considerar o que aqui foi posto: a liberdade e responsabilidade. De fato, confirma-se a hipótese levantada de que o homem é livre e responsável por suas decisões, apesar das condições biopsicossociais que o cercam. Por isso esse estudo torna-se uma importante discussão, já que muitas vezes essa visão fenomenológica-existencial do ser humano é desconsiderada no ambiente do direito e da justiça. É, portanto, importante para a criminologia e psicologia, pois apresenta uma nova possibilidade ótica sobre o homem e seu comportamento criminoso.

Com o estudo realizado é possível inferir que o homem é livre, não “livre de”, mas “livre para”. Não é livre das condições biológicas, psicológicas e sociais em que está envolvido, mas é livre para se posicionar perante isto e decidir se sucumbe a essas condições ou se sobrepõe a elas. O comportamento humano não é definido pelos instintos ou pelo ambiente, mas pela capacidade de escolher e se responsabilizar pelo que se escolhe. A compreensão de liberdade e responsabilidade que Frankl proporciona, quebra com conceitos de que o homem é produto do seu meio ou resposta a estímulos e pulsões. Ao considerar que o homem carrega pulsões, estímulos sociais e ambientais, condições biológicas e psicológicas que o atravessam, não é desconsiderado a capacidade de livre escolha que o homem carrega em sua dimensão superior, a dimensão noética.

De fato, o homem não é somente biológico, psicológico e social. Considerar o homem apenas nessas dimensões é reduzi-lo a inferioridade e ainda deixar de

diferenciá-lo dos animais. Vê-se com Frankl que o homem está para além e este além é sua dimensão noética, onde o homem se diferencia do animal pois é capaz de pensar, refletir, ser criativo decidir, ser livre. Esse pensamento contrapõe o que Sutherland pregou em sua teoria, afirmando que o indivíduo aprende o crime em seu meio, em contato com referências no crime. Realmente, pode-se considerar que tudo atravessa o ser humano, como o próprio Frankl deixou claro acerca da liberdade limitada, mas apesar das influências o homem pode e é capaz de decidir se aprende e reproduz ou não absorve para si. O ser consciente torna o indivíduo responsável por algo.

Nessa perspectiva Frankliana, é possível concluir que a liberdade está sempre ligada à responsabilidade. Ao ser livre para escolher, o ser humano carrega a responsabilidade por essas escolhas. Ser responsável, portanto, significa reconhecer que qualquer atitude tem consequências e que se deve agir em conformidade com os valores, com o sentido de vida, em vez de se conformar ao social ou satisfazer os meros prazeres. Um exemplo disto é a própria vida de Frankl, que mesmo em meio aos horrores do campo de concentração, ele pôde encontrar sentido ao assumir a responsabilidade por sua atitude diante do sofrimento. A consciência de seu poder de escolha o ajudou a resistir às condições mais desumanas em que estava envolvido ao estar preso. De fato, o ser humano é capaz de se posicionar, a partir da sua liberdade, e se responsabilizar, diante de qualquer condição ou circunstância.

Por fim, compreendeu-se que o homem não é livre das influências do ambiente e/ou das referências criminosas que o levam a tal conduta, mas livre para se posicionar apesar dessas condições, pois o homem além de biopsicossocial é também noético, onde possui a capacidade de ação e posicionamento sobre situações. O sujeito não apenas reage, mas responde e responde porque é

consciente e responsável. Portanto, quando o homem escolhe torna-se responsável pelo que será no momento seguinte. Escolher ou não, é responsabilizar-se por tal. Nada pode justificar um comportamento, pois mesmo que o meio seja influenciável, o homem sempre será capaz de escolher. Como disse Frankl (2014, p. 58-59):

O ser humano não é uma coisa entre outras. As coisas são determinadas umas pelas outras. O homem, ao contrário, determina-se por si mesmo. Ou melhor, ele escolhe deixar-se ou não se determinar pelas pulsões e pelos instintos que o estimulam, ou então pelas razões e pelos significados que o atraem (grifo do autor).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aquino, Thiago A. A. de (2013). **Logoterapia e análise existencial: uma introdução ao pensamento de Viktor Frankl**. 1ª ed. São Paulo: Paulus.

Barbosa, Márcio F. (1998). A noção de ser no mundo em Heidegger e sua aplicação na psicopatologia. **Psicologia Ciência e Profissão**. 18 (3), 2-13.

Dittrich, L.F. & Oliveira, M.F.L. (2019). Dimensão noética: as contribuições da logoterapia para a compreensão do ser humano. **Revista Brasileira de Tecnologias Sociais**, 143-160.

Ferro, Ana L. A. (2008). Sutherland, a teoria da diferencial e o crime de colarinho branco. **Revista Ministério Público Estado do Maranhão**. São Luís/MA, n. 15, pág. 181 a 211, jan./dez.

Frankl, V. E. (1978). **Fundamentos antropológicos da psicoterapia**. Rio de Janeiro: Zahar,

Frankl, V. E. (1990). **Psicoterapia para todos: uma psicoterapia coletiva para contrapor-se à neurose coletiva**. Tradução de Antônio Estêvão Allgayer. 3ª ed. Petrópolis: Vozes.

Frankl, V. E. (1995). **Logoterapia e análise existencial: Textos de cinco décadas**. Campinas/SP: Editora Psy.

Frankl, V. E. (2008). **Em busca de sentido: um psicólogo no campo de concentração**. Petrópolis: Vozes.

Frankl, V. E. (2014). **Um sentido para a vida: Psicoterapia e Humanismo**. Tradução de Victor Hugo Silveira Lapenta. 18ª ed. Aparecida/SP: Ideias & Letras.

Frankl, V. E. (2019). **Psicoterapia e Sentido da Vida: Fundamentos da logoterapia e análise existencial**. Tradução de Alípio Maia de Castro. 7ª ed. São Paulo: Quadrante.

Heidegger, Martin. (2005). **Ser e Tempo**. 14ª ed. Rio de Janeiro: Vozes.

Lukas, E. (1989). **Logoterapia: a força desafiadora do espírito**. São Paulo: Edições Loyola.

Nóbrega Jr., J. M. (2014) Teorias do crime e da violência: uma revisão da literatura. BIB - **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, [S. l.], n. 77, p. 69–89.

Ponte, R.; Brito, F. V. (2022). Considerações sobre a liberdade em Viktor Frankl e Carl Rogers. **Psicologia Argumento**, [S. l.], v. 40, n. 111. DOI: 10.7213/psicolargum.40.111.AO06.

Pereira, I.S. (2015). Espírito e liberdade na obra de Viktor Frankl. **Psicologia USP**, 390- 396.

Pereira, I.S. (2015). A ontologia dimensional de Viktor Frankl: O humano entre corpo, psiquismo e espírito. **Logos e Existência**.

Pereira, Mariana O. S. & FELIPPE, Andreia M. (2022). Psicologia Criminal e Perfilamento Criminal. **Cadernos de Psicologia**, Juiz de Fora/MG, v. 4, n. 7, p. 560-577, jan./jun.

Pissutto, Giovanna. (2015). **Criminologia: conceito, definição e criminologia como ciência**. Jusbrasil.

Rother, E. T. (2007). Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi , jun.

Santos, David M. B. dos. (2016). Logoterapia: compreendendo a teoria através de mapa de conceitos. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, vol. 68, núm. 2, pp. 128-142. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Brasil.

Shecaira, Sérgio S. (2018). **Criminologia**. 7ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil.

Soares, Gustavo P. (2020). A favela sob o manto da teoria da associação diferencial. **Revista Internacional da Academia Paulista de Direito**, nº 7, nova série, edição especial, pág. 275 a 300.

Sumariva, Paulo. (2023). **Criminologia - teoria e prática**. 8ª ed. Niterói/RJ: Editora Foco.